



Confederação Brasileira de Peteca

Regimento Geral

1 Dos princípios fundamentais

- 1.1 A Confederação Brasileira de Peteca é a entidade nacional de administração do desporto da peteca, e seus objetivos e atribuições estão definidos em seu Estatuto, no Código Brasileiro de Justiça Desportiva e nas leis do país.
- 1.2 A Confederação Brasileira de Peteca é formada por entidades regionais de administração do desporto, constituídas pelas Federações estaduais e pelas Ligas regionais e nacionais, que a ela devem se filiar.
- 1.3 A Confederação Brasileira de Peteca tem jurisdição sobre a administração do desporto da peteca em todo o território nacional e representa o país nas relações internacionais.
- 1.4 As ações da Confederação Brasileira de Peteca são pautadas na hierarquia dos seguintes documentos-base:
 - 1.4.1 **Estatuto.**
 - 1.4.2 **Regra Oficial.**
 - 1.4.3 **Nota Técnica**, publicação da Confederação Brasileira de Peteca para explicitar eventuais dúvidas sobre as Regras Oficiais.
 - 1.4.4 **Regimento Geral**, que detalha e especifica disposições estatutárias.
 - 1.4.5 **Regimento Interno**, trata do funcionamento de sua administração e de princípio gerais.
 - 1.4.6 **Regulamento**, que contempla a realização e o funcionamento de eventos de responsabilidade e ou privativos da Confederação Brasileira de Peteca.
 - 1.4.7 **Comunicado Oficial**, da Presidência da Confederação ou de Comissões Organizadoras, para tratar de assuntos específicos de cada evento ou de decisões da entidade.
 - 1.4.8 **Caderno de Encargos**, para definir os direitos e obrigações de responsabilidade da Confederação, das entidades regionais de administração e das entidades de prática do desporto da peteca nos eventos do calendário da Confederação.
 - 1.4.9 **Liga Brasileira de Peteca.**

2 Das filiadas e da filiação

- 2.1 Para obtenção de filiação na Confederação Brasileira de Peteca, a entidade regional de administração do desporto deve cumprir as seguintes condições:
 - 2.1.1 Ter personalidade jurídica.
 - 2.1.2 Possuir diretoria idônea.
 - 2.1.3 Ter como filiadas pelo menos duas entidades de prática desportiva em funcionamento.
- 2.2 O pedido de filiação deve ser instruído com os seguintes documentos:
 - 2.2.1 Cópia de seu Estatuto, devidamente registrado.
 - 2.2.2 Relação contendo a composição da Diretoria, dos membros do Tribunal de Justiça Desportiva e do Conselho Fiscal, com indicação do cargo de cada um, nacionalidade,



naturalidade, estado civil, profissão, número da Carteira de Identidade e indicação do endereço residencial.

2.2.3 Descrição e cópia dos desenhos de seu emblema ou escudo, bandeira e flâmula.

2.2.4 Comprovante de inscrição ativa no CNPJ/MF.

3 Dos campeonatos, copas e torneios de peteca

3.1 São denominações de uso exclusivo da Confederação Brasileira de Peteca os seguintes eventos:

3.1.1 Campeonato Brasileiro de Peteca de Seleções Estaduais

3.1.2 Campeonato Brasileiro de Peteca de Clubes

3.1.3 Copa Brasil de Peteca

3.1.4 Liga Brasileira de Peteca

3.1.5 Circuito Nacional de Peteca:

3.1.5.1 Torneio Infanto-juvenil de Peteca

3.1.5.2 Torneio de Peteca de Iniciantes (categorias: livre, amador e iniciante)

3.2 A Confederação Brasileira de Peteca definirá em seu Caderno de Encargos os deveres e os direitos de cada parte na realização dos eventos de sua responsabilidade.

3.3 A candidatura para sediar os eventos de responsabilidade da Confederação Brasileira de Peteca deve ser apresentada formalmente, com a assunção do compromisso de cumprir as obrigações definidas no Caderno de Encargos.

3.4 A entidade-sede do Campeonato Brasileiro de Seleções Estaduais de Peteca, independentemente da representação estadual, tem direito de participar do evento com uma equipe por categoria, em igualdade de direitos e obrigações em relação a todos os outros participantes, incluindo a Categoria PRO.

3.5 Nos torneios promovidos pelas filiadas envolvendo a participação de dois ou mais estados é obrigatório o pedido de autorização à Confederação Brasileira de Peteca.

3.6 A Confederação Brasileira de Peteca pode estipular a cobrança de taxas para concessão de autorização para eventos de âmbito nacional ou internacional.

3.7 Somente podem participar dos campeonatos nacionais as entidades que estiverem em dia com suas obrigações com a Confederação Brasileira de Peteca, incluindo-se aí o cadastramento de seus atletas e a realização dos campeonatos na sua área de jurisdição.

3.8 O uso pelos atletas de substâncias conhecidas genericamente como *doping* deve ser severamente combatido pela Confederação Brasileira de Peteca e por todas as entidades de administração ou de prática do esporte da peteca.

3.9 A Confederação Brasileira de Peteca deve tomar providências enérgicas para combater quaisquer manifestações de discriminação de cunho racial, religioso, socioeconômico, ideológico, etc., envolvendo atletas, dirigentes e público em geral.



- 3.10 Todos os eventos de responsabilidade da Confederação Brasileira de Peteca são regidos pelas Regras Oficiais, pelo seu próprio Regulamento, por este Regimento Geral, e pela legislação que a eles se aplica.

4 Da transferência de atletas

- 4.1 É livre a transferência de atletas de uma Federação para outra quando houver mudança de residência e domicílio.
- 4.2 A transferência de atleta deve ser requerida à Confederação Brasileira de Peteca pela Federação de destino, com a concordância do atleta e da Federação de origem.
- 4.3 Do requerimento de transferência devem constar o nome do atleta, nacionalidade, naturalidade, estado civil, filiação, data de nascimento, número do Registro Geral da Carteira de Identidade e indicação da residência e domicílio.
- 4.4 A transferência se formaliza com o deferimento do pedido pela Confederação Brasileira de Peteca.
- 4.5 Para participar do Campeonato Brasileiro de Seleções Estaduais de Peteca, independentemente dos casos de mudança de residência e domicílio, cada Federação deve administrar, a seu critério, a quantidade de atletas bem como a formação das equipes de atletas que tiverem sido transferidos.
- 4.5.1 As Federações podem transferir atletas para todas as categorias previstas nas Regras Oficiais, desde que respeitando o Artigo 4.5.
- 4.5.2 Anualmente, até a data-limite de 15 de outubro, podem ser protocolados os pedidos de transferência de atletas.
- 4.5.3 Os atletas que disputarem o campeonato estadual por uma Federação não podem ser transferidos para outra Federação na temporada.
- 4.5.3.1 A entidade-sede não pode inscrever atletas que tenham participado de campeonatos estaduais em outras Federações, sendo permitida a participação de atletas que tenham disputado o campeonato estadual local.
- 4.5.4 Finda a temporada, o atleta volta automaticamente para sua Federação de origem (de acordo com seu domicílio), não sendo necessária nenhuma providência na Confederação.
- 4.6 A Confederação Brasileira de Peteca deve definir o valor da taxa a ser cobrada nos atos de transferência de atletas.

5 Dos procedimentos para mudança de regras

- 5.1 A Confederação Brasileira de Peteca, o Superior Tribunal de Justiça Desportiva e as entidades regionais de administração do desporto filiadas poderão sugerir a introdução de modificações nas Regras Oficiais do desporto da peteca.



- 5.2 As sugestões e justificativas devem ser enviadas formalmente à Presidência da Confederação Brasileira de Peteca, que deve dar conhecimento delas à sua Diretoria, ao Superior Tribunal de Justiça Desportiva e às entidades regionais de administração do desporto filiadas, fixando um prazo mínimo de três e máximo de seis meses para estudos, antes de serem submetidas à deliberação da Assembleia Geral especialmente convocada para essa finalidade.
- 5.3 As modificações aprovadas devem ser amplamente divulgadas, devendo ser aplicadas somente no ano seguinte ao de sua aprovação.

6 Da Comissão Organizadora e dos delegados da Confederação Brasileira de Peteca

- 6.1 Todos os eventos da Confederação Brasileira de Peteca são organizados e conduzidos por uma Comissão Organizadora composta por 5 (cinco) membros.
- 6.1.1 A Confederação Brasileira de Peteca indicará três membros, a Federação local indicará 1 (um) membro e a entidade-sede indicará 1 (um) membro.
- 6.1.2 A Confederação Brasileira de Peteca indicará o Presidente de Comissão Organizadora.
- 6.2 A Comissão Organizadora conduzirá os eventos balizada pelos documentos oficiais da Confederação, listados no item 1.4 acima.
- 6.3 A Confederação Brasileira de Peteca pode designar delegados para acompanhar eventos organizados pelas entidades regionais de administração do desporto da peteca com a atribuição de avaliar a arbitragem, a disciplina, o cumprimento das regras e o nível geral de organização.

7 Dos recursos, da Comissão Disciplinar e do Superior Tribunal de Justiça Desportiva

- 7.1 A todo atleta, técnico ou dirigente de entidade é assegurado o direito de, por intermédio da entidade regional de administração do desporto ou do clube que representa, interpor recurso para reconsideração, revogação ou modificação de ato da Comissão Organizadora.
- 7.2 Os recursos devem ser protocolados na Mesa da Comissão Organizadora, que deve indicar neles a data e o horário do recebimento.
- 7.3 Os recursos relativos a questões que envolvem a equipe adversária podem ser apresentados antes do início da partida ou num prazo de até trinta minutos após o seu encerramento.
- 7.4 A Comissão Organizadora deve manifestar-se sumariamente sobre qualquer recurso tempestivamente apresentado.
- 7.4.1 Não cabe recurso para questões não controversas do Regulamento.
- 7.5 Das decisões da Comissão Organizadora cabe recurso à Comissão Disciplinar, que o julga em primeira instância e em procedimento sumário.



- 7.6 A Comissão Disciplinar é composta por cinco membros, homologados pelo Superior Tribunal de Justiça Desportiva.
- 7.7 Das decisões da Comissão Disciplinar cabe recurso ao Superior Tribunal de Justiça Desportiva, cujas decisões, assegurados o amplo direito de defesa e o contraditório, são impugnáveis em termos gerais de direito.
- 7.7.1 O Superior Tribunal de Justiça Desportiva deve definir o valor das taxas a serem recolhidas para a interposição de recursos em sua instância.

8 Das taxas de filiação, anuidade e taxas diversas

Taxa de filiação de nova Federação	R\$400,00
Anuidade das Federações filiadas	R\$700,00
Participação de Federação convidada	R\$500,00
Taxa de transferência de atletas (por atleta)	R\$100,00
Inscrição no Campeonato Brasileiro de Peteca (por atleta)	R\$ 60,00
Taxa de interposição de recurso junto ao STJD	R\$500,00
Taxa por W.O. por equipe, de responsabilidade da Federação que a inscreveu	R\$100,00

9 Das disposições finais

- 9.1 A Confederação Brasileira de Peteca, a Federação local e a entidade-sede dos eventos não podem se responsabilizar por eventuais acidentes ou contusões que possam ocorrer no decurso das competições, provocados ou não por terceiros, e também não têm possibilidade de avaliar as condições de saúde e aptidão de cada participante para a prática de esporte.
- 9.2 A Confederação Brasileira de Peteca pode cobrar das Delegações o ressarcimento de danos porventura causados por seus representantes, dirigentes ou atletas, ao clube onde estiverem sendo realizados os jogos ou aos locais onde estiverem hospedados.
- 9.3 Os casos omissos no presente Regimento Geral devem ser resolvidos pela Diretoria da Confederação Brasileira de Peteca.

Belo Horizonte, 29 de Junho de 2025.

Confederação Brasileira de Peteca

Márcio Alves Pedrosa

Presidente

Claudionor Antônio de Mattos

Diretor Secretário e Ouvidor